



Lei nº 4.535, de 30 de novembro de 2017

Vigência a partir de **30 de Setembro de 2019**.

Dada por [Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019](#)

~~Dispõe sobre a transformação da nomenclatura, alteração de vencimentos e do nível de escolaridade para ingresso em cargo público da Câmara Municipal de Piedade e dá outras providências.~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.](#)

~~José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, do estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.](#)

~~Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 1º O atual cargo efetivo de Assistente Técnico em Informática, classe "E", que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Piedade, passa a ter a seguinte denominação: Assistente de Informática Legislativo.~~

~~Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 2º Para ingresso, após aprovação em concurso público, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Informática Legislativo exigir-se-á formação acadêmica superior nas seguintes áreas: ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de informação, análise e desenvolvimento de sistemas.~~

~~Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 3º O ocupante do cargo de Assistente de Informática Legislativo perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.472,00.~~

~~Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 4º A classe "E", do anexo I, da Lei municipal nº 4413/2015, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações previstas nesta lei.~~

~~Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 5º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 5º Os aprovados no cadastro de reserva para o cargo de Assistente Técnico Legislativo do concurso público nº 1/2016 possuem direito adquirido e, portanto, caso sejam convocados, deverão preencher somente os requisitos exigidos no edital e ocuparão o cargo de Assistente de Informática Legislativo.~~

~~Art. 5º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 6º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 6º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 7º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

~~Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.~~

~~Art. 7º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.~~

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 30 de novembro de 2017.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

~~Autoria do projeto: 1ª Mesa Diretora da 17ª Legislatura~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019.](#)